



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 100,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA		O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
		Ano	
	As três séries	Kz: 611 799.50	
	A 1.ª série	Kz: 361 270.00	
	A 2.ª série	Kz: 189 150.00	
	Kz: 150 111.00		

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Legislativo Presidencial n.º 5/16:

Approva a extinção da Secretaria para os Assuntos de Contratação Pública. — Revoga toda a legislação que contraria o disposto no presente Diploma, nomeadamente, a alínea g) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Presidencial n.º 9/13, de 7 de Novembro.

Decreto Presidencial n.º 218/16:

Approva a extinção da Unidade Técnica de Negociação. — Revoga toda a legislação que contraria o disposto no presente Diploma, nomeadamente, o Decreto Presidencial n.º 169/13, de 28 de Outubro.

Decreto Presidencial n.º 219/16:

Exonera Elisetu Epalanga Domingos do cargo de Vice-Governador da Província de Benguela para o Sector Político e Social.

Decreto Presidencial n.º 220/16:

Exonera André Luís Brandão do cargo de Secretário para os Assuntos de Contratação Pública do Presidente da República.

Decreto Presidencial n.º 221/16:

Nomeia Laurinda Baca para o cargo de Vice-Governadora da Província de Benguela para o Sector Político e Social.

Despacho Presidencial n.º 298/16:

Exonera André Luís Brandão do cargo de Director da Unidade Técnica de Negociação e Yolanda Giselle Ribeiro António dos Santos do cargo de Directora-Adjunta da Unidade Técnica de Negociação.

Órgãos Auxiliares do Presidente da República — Casa Civil

Rectificação n.º 24/16:

Rectifica o Decreto Presidencial n.º 211/16, de 4 de Outubro, publicado no *Diário da República* n.º 168, I Série, que nomeia as entidades que no seu conjunto passam a constituir o Conselho de Administração do Banco de Poupança e Crédito.

Ministério das Finanças

Despacho n.º 500/16:

Autoriza a desvinculação e alienação dos imóveis vinculados sítios na Rua Paiva Couceiro n.º 157, Bairro Patrice Lumumba, Rua do Massangano, Bairro do Cruzeiro n.º 62 e Rua Cónego Manuel das Neves n.º 133, Distrito Urbano da Ingombota, Luanda, e subdelega plenos poderes a Silvio Franco Burity, Coordenador da Comissão Multisectorial para Desvinculação e Venda de Imóveis Vinculados (CMDVIV), para em representação deste Ministério, proceder a celebração da escritura pública dos referidos imóveis.

Despacho n.º 501/16:

Subdelega plenos poderes a Silvio Franco Burity, Director Nacional do Património do Estado, para outorgar, em representação deste Ministério, a assinatura da Escritura Pública, referente ao Contrato de Compra e Venda estabelecido com José António Fernandes Correia Teles e Maria de Fátima Henriques da Silva Antunes Teles, das 12 fracções autónomas para escritórios e 17 lugares para estacionamento, sitas em Luanda, na Rua Amílcar Cabral, n.º 102/104.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Legislativo Presidencial n.º 5/16 de 3 de Novembro

A luz da Lei da Contratação Pública, recentemente revogada, foi criado o órgão responsável pela regulação e supervisão da contratação pública, actualmente designado por Serviço Nacional da Contratação Pública;

Considerando a necessidade de se evitar duplicações na Administração Pública e convindo descongestionar a formação e execução dos contratos públicos, torna-se necessário extinguir a Secretaria para os Assuntos de Contratação Pública;

O Presidente da República decreta, nos termos das alíneas e) e f) do artigo 120.º e do n.º 2 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO PRESIDENCIAL QUE ALTERA O DECRETO LEGISLATIVO PRESIDENCIAL N.º 9/13, DE 7 DE NOVEMBRO

ARTIGO 1.º
(Aprovação)

É aprovada a extinção da Secretaria para os Assuntos de Contratação Pública, criada através do Decreto Legislativo Presidencial n.º 9/13, de 7 de Novembro.

ARTIGO 2.º
(Revogação)

É revogada toda a legislação que contraria o disposto no presente Diploma, nomeadamente a alínea g) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Presidencial n.º 9/13, de 7 de Novembro.

ARTIGO 3.º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

ARTIGO 4.º
(Entrada em vigor)

O presente Diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 28 de Outubro de 2016.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

Decreto Presidencial n.º 218/16
de 3 de Novembro

Com a entrada em vigor da Lei dos Contratos Públicos, torna-se necessário criar condições para o descongestionamento do procedimento da contratação pública;

Tendo em conta que à Unidade Técnica de Negociação compete, genericamente, os procedimentos de formação dos contratos cuja decisão de contratar e autorização da despesa sejam da competência do Presidente da República;

Considerando que a contratação pública ganha eficiência com uma melhor adequação entre os procedimentos de inscrição orçamental da preparação, aprovação e execução do investimento público e o procedimento de formação e execução dos contratos que materializam os investimentos públicos, torna-se necessário adoptar uma perspectiva material em função da materialidade subjacente em vez da perspectiva forma em função da competência para autorizar a despesa;

Tendo em conta que o novo modelo aponta para a prevalência da competência material dos departamentos ministeriais na formação e execução dos contratos públicos enquanto realidade material dos investimentos públicos, torna-se necessário a extinção da Unidade Técnica de Negociação;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

DECRETO PRESIDENCIAL DE EXTINÇÃO
DA UNIDADE TÉCNICA DE NEGOCIAÇÃO

ARTIGO 1.º
(Aprovação)

É aprovada a extinção da Unidade Técnica de Negociação, criada através do Decreto Presidencial n.º 169/13, de 28 de Outubro.

ARTIGO 2.º
(Regime transitório)

1. Os processos e procedimentos em curso na Unidade Técnica de Negociação devem ser remetidos para o departamento ministerial competente em função da matéria para conclusão.

2. Findo o procedimento no departamento ministerial competente a que se refere o número anterior, os respectivos serviços remetem o processo para a Secretaria dos Assuntos Económicos da Casa Civil do Presidente da República, para instrução da respectiva conformidade e conclusão ao Titular do Poder Executivo para autorização da despesa, nos termos da Lei dos Contratos Públicos.

3. Os funcionários afectos à Unidade Técnica de Negociação devem ser colocados nas várias áreas da Casa Civil e Secretaria Geral dos Órgãos Auxiliares do Presidente da República, ou no Departamento Ministerial competente.

ARTIGO 3.º
(Revogação)

É revogada toda a legislação que contraria o disposto no presente Diploma, nomeadamente, o Decreto Presidencial n.º 169/13, de 28 de Outubro.

ARTIGO 4.º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

ARTIGO 5.º
(Entrada em vigor)

O presente Diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 28 de Outubro de 2016.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

Decreto Presidencial n.º 219/16
de 3 de Novembro

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea k) do artigo 119.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho, o seguinte:

É exonerado Eliseu Epalanga Domingos do cargo de Vice-Governador da Província de Benguela para o Sector Político e Social, para o qual havia sido nomeado, através do Decreto Presidencial n.º 221/12, de 26 de Outubro.

Publique-se.

Luanda, aos 28 de Outubro de 2016.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.